



Bruxelas, 25 de abril de 2025

CM 2435/1/25
REV 1

Dossiês interinstitucionais:
2025/0037(NLE)
2025/0038(NLE)

ANTIDISCRIM
COCON
COHOM
COPEN
DROIPEN
EDUC
FREMP
JAI
MIGR
SOC

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: wp-fremp@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32.2.281.6219

Assunto: – DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité das Partes na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, sobre as alterações do regulamento interno do Comité, no que diz respeito às questões relacionadas com as instituições e a administração pública da União

– DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité das Partes na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, sobre as alterações do regulamento interno do Comité, no que diz respeito às questões relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal, o asilo e a não repulsão

= *Adoção*

= *Decisão de recorrer ao procedimento escrito*

= ***Prorrogação do prazo até às 15h00 (hora de Bruxelas) de segunda-feira, 28 de abril de 2025***

Na sequência da decisão do Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte) de 16 de abril de 2025 de recorrer ao procedimento escrito (ver documento 7903/25), solicita-se que informem se estão de acordo em adotar:

- a) A Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité das Partes na Convenção de Istambul, sobre as alterações do regulamento interno do Comité, no que diz respeito às questões relacionadas com as instituições e a administração pública da União, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7294/25.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

e

- b) A Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité das Partes na Convenção de Istambul, sobre as alterações do regulamento interno do Comité, no que diz respeito às questões relacionadas com a cooperação judiciária em matéria penal, o asilo e a não repulsão, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7295/25.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho até às **15h00** (hora da Europa Central – hora de Bruxelas) **de segunda-feira, 28 de abril de 2025**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para WP-FREMP@consilium.europa.eu.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas à pergunta.
